



FOLHA DE INFORMAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 035/2020**

**Senhor Licitante,**

O Núcleo de Licitação, apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

**Perguntas e Respostas:**

**1** - Referente ao "O licenciamento VMware vSphere Esxi deverá incluir os correspondentes serviços de suporte técnico oficial do fabricante com vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses, com data de início a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo."

Nossa solicitação de esclarecimento se refere as modalidades de SLAs disponíveis para o suporte técnico para a solução do fabricante VMware, para um correto dimensionamento e atendimento aos requisitos do TJBA. Precisamos do esclarecimento quanto ao SLA de 36 meses, será na modalidade 9x5 ou 24x7? Outro ponto, com relação ao suporte técnico oficial do fabricante, entendemos que o suporte deverá ser prestado pela fabricante VMware. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Precisamos do esclarecimento quanto ao SLA de 36 meses, será na modalidade 9x5 ou 24x7? Conforme os prazos de atendimento definidos para o conjunto da solução, o atendimento será na modalidade 24x7.

Com relação ao suporte técnico oficial do fabricante, entendemos que o suporte deverá ser prestado pela fabricante VMware. Está correto nosso entendimento?

Não. Dependendo da modalidade de licenciamento que for fornecida (OEM ou OPEN) o suporte poderá ser prestado pela VMware ou pelo fabricante dos equipamentos.

**2** - No edital, Anexo I "TERMO DE REFERÊNCIA":

"2.10.2 Qualificação Técnica"

"Comprovação de que a empresa licitante está autorizada pelo fabricante a comercializar e fornecer serviços de suporte na linha de equipamentos que está sendo ofertada."

Em nossa proposta técnica/comercial o suporte e a garantia serão fornecidos diretamente pela Dell, com isso entendemos que será aceita a nossa comprovação do fabricante que estamos autorizados a comercializar os equipamentos propostos para esse certame, não sendo necessária autorização para fornecimento do suporte por parte da [REDACTED], já que não existe no Brasil certificação/autorização DELL para nenhum parceiro prover suporte técnico pelo fabricante.

Está correto nosso entendimento?

**Resposta:**

O edital não exige que a contratada preste diretamente os serviços de suporte. Apenas, que esteja autorizada a fornecer esses serviços, o que pode ser entendido como fornecimento de assinaturas de suporte e/ou extensão de garantia a serem prestadas pelo fabricante dos equipamentos.

**3** - Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que, por motivos logísticos, as entregas e faturamentos para o TJBA ocorram por qualquer uma das



Filiais, a critério da Contratada (Rio de Janeiro ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

Não. Consta no item 3.1.8 - Forma de Pagamento que "O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da Contratada". Portanto, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), não será admitido que o faturamento ocorra por qualquer das Filiais, bem como, se o contrato for firmado com uma filial, apenas essa filial poderá faturar.

**4** - O Plenário do TCU determinou no Acórdão nº 1.647/2010 que, para promover o princípio da isonomia, se fazia necessária a adoção de medidas para impedir a utilização de softwares de lances automáticos (robôs) em pregões eletrônicos, o que foi reforçada pelo Acórdão nº 2.601/2011, que determinou a adoção de medidas além da Nota Técnica 112/DLSG/SLTI/MP.

Todos os casos de suspeita de utilização de robôs, que mesmo tendo sido levados ao TCU, corretamente não resultaram em aplicação de penalidades (e sim em orientações aos órgãos licitantes para implementação de mecanismos inibidores), por ausência de dispositivo legal proibitivo.

Já o TCE/MG se manifestou a favor da utilização de software automático de lances (robôs) na denúncia nº. 1066880 em 16 de junho de 2019.

Por não haver vedação legal à utilização da referida tecnologia, está em trâmite junto ao Congresso Nacional o Projeto de Lei 1592/2011 para acrescentar norma proibitiva à Lei 10.520/2002; no entanto o mesmo segue sem aprovação.

A ausência de norma proibitiva (seja em Lei, seja em Edital) pode induzir os licitantes ao entendimento de que a utilização está de robôs permitida, hipótese em que a assimetria de interpretações implicará em desigualdade de condições.

Visando nivelar as condições de participação entre todos os licitantes, entendemos que a utilização de robôs está vedada neste Pregão. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Embora não exista ainda norma legal que proíba a utilização de Robôs em licitações públicas (lei 8.666/93 ou lei 10.520/02), tampouco nos portais que admitem tais plataformas. Entretanto, o TCU já tem se posicionado sobre o assunto, que a prática de utilização de "robô" em licitações públicas na modalidade de Pregão Eletrônico é ilegal.

**4** - O item 3.1.9 do termo de referência, solicita transferência de conhecimento, entendemos que devido ao período de pandemia do novo coronavírus, este treinamento poderá ser realizado de forma on-line sem perda de nenhuma das características descritas no referido item, está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Não. Conforme item 3.1.9 do Termo de Referência, o treinamento deve ser ofertado para até 12 técnicos, nas instalações da contratante. Esse treinamento deve ser necessariamente presencial por tratar não apenas da configuração de software mas também da operação física do equipamento. Daí a denominação de treinamento "hands on". Tanto os serviços de instalação quanto o treinamento deverão ser prestados nas instalações do TJBA, comprometendo-se contratante e contratada a tomar os cuidados necessários para minimizar o perigo de contaminação pelo coronavírus.

**5** - As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento e as condições de garantia e prestação dos serviços de suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é formada em parte pelo preço de equipamento e outra pelo valor dos serviços de garantia e suporte técnico a serem prestados. Entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito



separadamente, mediante emissão de Nota Fiscal de Venda (para o equipamento) e Nota Fiscal de Serviços (para a garantia e suporte técnico), totalizando o valor unitário total apresentado na nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

O entendimento é correto. O faturamento do contrato poderá ser feito separadamente, mediante emissão de Nota Fiscal de Venda (para o equipamento) e Nota Fiscal de Serviços (para a garantia e suporte técnico), desde que a totalização seja condizente com os valores apresentados na proposta final.

**6** - No item 9.3, DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do edital pede-se: "A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração, conforme modelo do Anexo II, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, no prazo máximo de 03 (duas) horas, a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores." QUESTIONAMENTO 01 Está sendo solicitado a apresentação da proposta após encerramento da etapa de lances no prazo máximo de 3 horas, porém o numeral diverge da transcrição entre parênteses: "... 03 (duas) horas ..." .Estamos entendendo que o prazo a ser considerado é o prazo de 3 (TRÊS) horas após encerramento de etapa de lances, estamos corretos em nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

O entendimento está correto, será 03 (três) horas após o encerramento da disputa de lances do certame.

**7** - No Item 16.1.1 do Edital e na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato mencionam: "O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo CONTRANTE do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA, nos termos do item 3.1.8 do Anexo I do edital." E no Anexo I – Termo de Referência, Item 3.1.8 – Forma de Pagamento, menciona: "O pagamento de cada nota fiscal será efetuado, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas e de igual valor, contadas a partir do atesto da mesma pelo Gestor do Contrato ou substituto." Com base nestes apontamentos, questionamos:

a. Entendemos que o prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias úteis, conforme o Item 16.1.1 do Edital e a Cláusula Sexta da Minuta do Contrato. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:**

Sim. O entendimento está correto. Porém, isso não implica que deva ser feito integralmente em parcela única. O pagamento será liberado nesse prazo, porém parcelado em 12 vezes.

b. Caso o entendimento "a" esteja correto, entendemos que a redação do Anexo II – Modelo de Proposta será alterado de: "Valor Global, a ser pago em 12 parcelas iguais e consecutivas" para "Valor Global". Nosso entendimento está correto. Caso não esteja favor fundamentar.

**RESPOSTA:**

Não. Tanto o item 3.1.8 do Anexo I - Termo de Referência, quanto o Modelo de Proposta constante no Anexo II, indicam claramente que o pagamento será feito em 12 parcelas.

**8** - Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados



eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?

Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

**RESPOSTA:**

O entendimento está correto, será aceito documentos assinados eletronicamente.

**9** - Entendemos que os certificados e demais documentos autenticados digitalmente através de cartório digital, serão aceitos para fins de comprovação de autenticidade em substituição aos documentos com SELO REGISTRAL AMARELO (FUNARPEN), especialmente tendo em vista decisão do TCU nº 004.950/2010-0 acerca do assunto.

Adicionalmente essa situação se faz relevante como medida alternativa em tempos de COVID-19, de forma a garantir o cumprimento das exigências legais e sem colocar em risco os profissionais da área. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

**RESPOSTA:**

O entendimento está correto, será aceito documentos assinados eletronicamente.

**10** - Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

A proposta a ser cadastrada deverá obedecer ao quanto disposto no item 2.2 do Edital, que é o limite máximo.

**11** - No item 6.2.1 do Edital é informado "A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas. ". Entendemos que ao cadastrar a proposta no site www.licitacoes-e.com.br não é obrigatório enviar anexos neste momento, nem incluir detalhamento da especificação, marca, modelo e fabricante no campo "Observações adicionais (opcional) ", devendo apresentar apenas um resumo da especificação do produto ofertado, sendo que a descrição completa, bem como demais comprovações, deverão ser enviadas apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:**

Todos os requisitos de apresentação das propostas encontram-se detalhados nos itens 6, 9 e 10 do Edital.

**12** - Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública. " E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. " Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:



- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.licitacoes.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: [REDACTED] e [REDACTED].

**RESPOSTA:**

As respostas referentes aos questionamentos efetuados para este certame, será encaminhado ao licitante que questionou e disponibilizados também nos respectivos sites ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tjba.jus.br-licitação-pesquisa](http://www.tjba.jus.br-licitação-pesquisa)).

**13** - No Anexo I – Termo de Referência, no Item 2.7.2 estabeleceu-se que: "O fornecimento de cada equipamento deverá incluir os correspondentes serviços de instalação/configuração, treinamento hands-on e garantia integral de 60 (sessenta) meses on site, com data de início a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo." (grifo nosso)

E no item 3.1.9 estabeleceu-se que: "Adicionalmente, a CONTRATADA ou fabricante deverá relacionar os recursos de suporte disponibilizados pelo fabricante e ministrar um treinamento hands-on de orientação aos técnicos na operação e administração dos equipamentos, com duração mínima de 16 (dezesseis) horas úteis, não podendo a carga horária exceder de 4 (quatro) horas úteis em cada dia de treinamento.

• O treinamento deve ser ofertado para até 12 técnicos, nas instalações da contratante. (...)” Considerando que a contratação se dará na modalidade de Registro de Preços, com previsão de uma aquisição inicial de 6 equipamentos, mas podendo existir aquisições futuras inclusive de uma única unidade, entendemos que o referido treinamento de 16 horas para 12 técnicos será executado uma única vez, na ocasião da contratação inicial, não sendo necessário novos treinamentos a cada nova aquisição. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:**

Não. Conforme consta no trecho citado (Item 2.7.2 do Anexo I – Termo de Referência) "O fornecimento de cada equipamento deverá incluir os correspondentes serviços de instalação/configuração, treinamento hands-on e garantia integral de 60 (sessenta) meses on site". Isso não significa que para uma entrega conjunta de seis equipamentos devam ser prestados seis treinamentos, mas sim que, a cada entrega de equipamentos adicionais, poderá ser exigida da CONTRATADA a prestação de um novo treinamento.

**14** - No Anexo I – Termo de Referência subitem 4.1.2.2 estabelece que "Deverá ser compatível com rack padrão 19" existente no Data Center do CONTRATANTE, devendo incluir acessórios como: tampa frontal, painel de fechamento para espaços onde não houver discos e ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua montagem no rack. ". Entendemos que é necessário o fornecimento do braço gerenciador de cabos. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim. O entendimento está correto.

**15** - No Anexo I – Termo de Referência subitem 4.2.4 foi definido que "Devem ser fornecidas as PDUs, de forma redundante, com todos os cabos, tomadas e acessórios necessários à ligação dos servidores à rede de distribuição elétrica do Data Center do Tribunal". Uma vez que PDUs verticais com as características solicitadas permitem a instalação de mais de um equipamento servidor, entendemos que não seria necessário o fornecimento de uma PDU para cada equipamento servidor, a menos que cada servidor seja instalado em um rack diferente. Uma vez que não é possível determinar a quantidade e PDUs efetivamente necessárias sem o conhecimento prévio das condições do ambiente de instalação dos servidores, solicitamos esclarecer:



a. É necessário o fornecimento de uma PDU por servidor?

Resposta: Não. Não há correspondência automática entre a quantidade de servidores e a quantidade de PDUs.

b. Caso a resposta anterior seja negativa solicitamos informar qual o quantitativo a ser fornecido, para garantir que todos os fornecedores considerem em suas propostas de preço a mesma quantidade de PDUs.

**RESPOSTA:**

As quantidades de tomadas por PDU podem variar, portanto não é possível estabelecer a quantidade de PDUs que corresponde a cada servidor. Deve-se considerar, para cada fornecimento, a quantidade total de tomadas necessárias para todos os equipamentos. Além disso, fornecimentos a partir de 4 servidores serão instalados em 2 racks distintos.

**16** - Com relação às licenças VMware, no Anexo I – Termo de Referência definiu-se que: "Cada um dos contratos elaborados com base no Registro de Preços terá vigência de 60 (sessenta) meses no que se refere à aquisição dos equipamentos e 36 (trinta e seis) meses quanto aos serviços de suporte e atualização das licenças VMware. A critério do CONTRATANTE, expirados os 36 (trinta e seis) meses, a contratação dos serviços de suporte e atualização das licenças VMware poderá ser prorrogada, proporcionalmente, até o limite legal de 60 (sessenta) meses." (grifo nosso).

a. Entendemos que a contratação será sempre na relação "um para uma", ou seja, a quantidade de servidores será sempre igual a quantidade de licenças. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:**

Conforme item 4.2.1: "Cada servidor deverá ser entregue com o software VMware vSphere Esxi OEM ou OPEN, versão Enterprise Plus ou superior, devidamente instalado e licenciado para quatro processadores".

b. Uma vez que os serviços de suporte e atualização são comercializados em períodos múltiplos de 12 meses (1 ano), entendemos que a contratação proporcional após os 36 meses iniciais será de 12 ou 24 meses adicionais (totalizando 60 meses). Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

O entendimento está correto.

c. Solicitamos esclarecer como será calculado o valor dos serviços de prorrogação de suporte e atualização das Licenças VMware. O valor registrado na ARP para o item 2 será dividido por 36 meses e então multiplicado por 12 ou 24 meses?

**RESPOSTA:**

O entendimento está correto.

d. Entendemos que o pagamento referente a prorrogação dos serviços de suporte e atualização das Licenças VMware será realizado em apenas uma parcela, e não em doze parcelas mensais consecutivas (item 3.1.8 do Anexo I -- Termo de Referência). Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:**



Não. O item 3.1.8 indica claramente que o pagamento de cada nota fiscal será efetuado, em 12 (doze) parcelas mensais.

**17** - Para os servidores o edital estabelece: "Os serviços de suporte e garantia, independentemente do nível de severidade, deverão ser atendidos em regime 24x7, com prazo de atendimento de 4 horas e solução do incidente em 8 horas, ambos contados a partir do registro da solicitação ou incidente.". Entendemos que a abertura de chamados será em regime 24x7, porém os atendimentos técnicos ocorreram dentro do horário comercial, seguindo o SLA descrito de 8 horas, está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Não. O atendimento 24x7 não se limita à abertura dos chamados. Tratando-se de equipamentos de missão crítica, todos os prazos – registro de chamados, atendimento e solução - deverão ser contados no regime 24x7.

**18** - Com relação a instalação física dos equipamentos o edital estabelece: "A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e concluir os serviços de instalação, configuração e treinamento hands-on no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato". Entendemos que os serviços de instalação limitam-se a desembalagem, instalação do servidor no rack (incluindo instalação das PDUs) e sua configuração, bem como a instalação e configuração do software VMware vSphere Esxi, não contemplando a instalação de outros softwares que não façam parte do escopo desta licitação. Nosso entendimento está correto? Caso nosso entendimento não esteja correto, para mensuração da equipe técnica e dos custos, solicitamos detalhar os demais serviços de instalação e configuração necessários.

**RESPOSTA:**


Todos os requisitos de instalação estão descritos no item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência.

**19** - Para a garantia dos equipamentos o Edital estabelece: "Deverá ser disponibilizado portal de suporte oficial DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, além de suporte personalizado via web, telefone, e-mail ou recursos similares, possibilitando tirar dúvidas técnicas, receber orientações de uso e acompanhamento do fabricante para execução de instalações e atualizações nos equipamentos". Entendemos que as dúvidas técnicas e orientações poderão ser realizadas via telefone ou e-mail, não sendo exclusivo via portal de suporte. Está correto o entendimento?

**RESPOSTA:**

Não. O edital é claro ao diferenciar "portal de suporte "de" suporte personalizado", ambos de caráter obrigatório. O Edital estabelece ainda que: "O suporte a ser contratado deverá ser de nível premium/premier ou equivalente, ou seja, a categoria de suporte mais alta disponível no fabricante dos equipamentos" e que "O suporte a ser contratado deverá realizar acompanhamento proativo do ambiente fornecido, não podendo limitar-se a trocar peças e resolver problemas físicos de forma reativa." (Item 3.1.4 do Anexo I – Termo de Referência).

Salvador, 26 agosto de 2020.

  
Mário Rodrigues  
Pregoeiro